

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ordem do dia desta sessão
12/04/2022
Presidente

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 11/04/2022

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 13/04/2022

Presidente

Autoriza o poder executivo a conceder premiação em espécie aos vencedores dos torneios esportivos realizados no evento Festa do Trabalhador e da outras providências.

CM/36/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a oferecer premiação em espécie por meio de transferência eletrônica aos vencedores dos torneios esportivos no evento Festa do Trabalhador nas seguintes modalidades e valores:

I- futebol de campo – categoria adulta:

a) campeão: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) vice-campeão: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

c) artilheiro: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

d) goleiro menos vazado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II- futsal feminino – categoria adulta:

a) campeão: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

b) vice-campeão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) artilheiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

d) goleiro menos Vazado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - ciclismo feminino e masculino, categorias sub 20 (acima de 16 a 20 anos); sub 30 (21 anos a 30 anos); sub 40 (31 anos a 40 anos); sub 50 (41 anos a 50 anos); sub 60 (51 anos acima):

a) 1º colocado: R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada categoria;

b) 2º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada categoria;

Siquedes

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.

12/04/2022

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

12/04/2022

Presidente

Aprovado e
15
avaliado em 2ª votação por
favoráveis 15 contrários
12/04/2022
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

c) 3º colocado: R\$ 100,00 (cem reais) para cada categoria.

IV – corrida de rua feminina e masculina, categorias de 16 a 29 anos, de 30 a 39 anos, de 40 a 49 anos, de 50 a 59 anos e 60 anos acima:

a) 1º colocado: R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada categoria;

b) 2º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada categoria;

c) 3º colocado: R\$ 100,00 (cem reais) para cada categoria.

Art. 2º O poder executivo deverá publicar edital constando as regras para inscrição e realização do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de abril de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/65

Ituiutaba, 06 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 23.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 20/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Autoriza o poder executivo a conceder premiação em espécie aos vencedores dos torneios esportivos realizados no evento Festa do Trabalhador e da outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 23/2022

Ituiutaba, 06 de abril de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei, que *autoriza o poder executivo a conceder premiação em espécie aos vencedores dos torneios esportivos realizados no evento Festa do Trabalhador e da outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Ituiutaba para promover o esporte no município, bem como celebrar a importante data de 1º de maio, em que é comemorado o dia do trabalhador, irá realizar o evento Festa do Trabalhador.

O evento consistirá em diversas competições esportivas, sendo: Futebol de Campo Masculino, Futsal Feminino, Ciclismo feminino e masculino - categorias sub 20 (acima de 16 a 20 anos) - sub 30 (21 anos a 30 anos) - sub 40 (31 anos a 40 anos) - sub 50 (41 anos a 50 anos) - sub 60 (51 anos acima), corrida de rua feminina e masculina – categorias de 16 a 29 anos, de 30 a 39 anos, de 40 a 49 anos, de 50 a 59 anos e 60 anos acima.

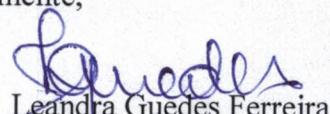
Necessário ressaltar que o artigo 217, da carta republicana, diz textualmente que “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais”. Bem como a lei Orgânica do Município em seu artigo 115 dispõe que “é dever do Município fomentar práticas desportivas, como direito de cada um”.

Assim, sendo um dever do poder público fomentar o esporte, apresentamos o presente projeto de lei que autoriza que seja pago premiação aos atletas que se sagrarem vencedores nas diversas modalidades esportivas da Festa do Trabalhador.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ofício nº 156/2022

Ituiutaba, 04 de abril de 2022.

Senhora Procuradora Geral:

Solicitamos de V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências para o encaminhamento à Câmara Municipal de Ituiutaba, de Projeto de Lei, **autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 132.460,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais)**, para a realização de despesas com **PREMIAÇÕES nos Eventos do Torneio de Futebol 1º de Maio – Festa do Trabalhador – 2022**, promovidos pela Prefeitura de Ituiutaba, através do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme documentos que seguem anexos, bem como a **JUSTIFICATIVA**.

Importante salientar que há urgência na aprovação desta lei, para que possamos dar andamento na divulgação do evento.

Atenciosamente,


PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

A Sua Senhoria a Senhora
JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
Ituiutaba-MG
WCR/MGFF



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

J U S T I F I C A T I V A

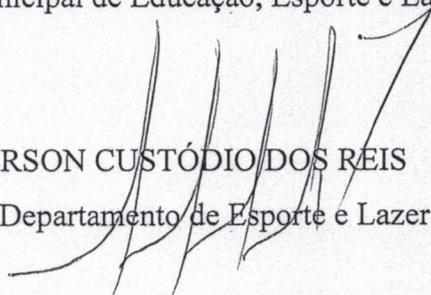
Eventos 1º de Maio – Festa do Trabalhador – 2022

Ituiutaba, com o passar dos anos, foi perdendo as tradições no esporte e uma tradição marcante era a realização do **Torneio de Futebol 1º de Maio nos anos 80 e 90**. Dentro da realização do Torneio, a homenagem era para o trabalhador, um Torneio Festivo, em comemoração ao Dia do Trabalhador, com a cidade ficando em festa para a comemoração da data. Eram atraídas várias equipes de Ituiutaba e da zona rural. O fluxo de pessoas aumentava com a presença dos visitantes, fomentando o comércio local naquela época.

A intenção de realizar esse evento é poder reviver todos esses momentos, com a realização desses eventos esportivos, sendo **Torneio de Futebol, Torneio de Futsal Feminino, Ciclismo e Corrida de Rua**, e ainda com grandes shows, movimentando, assim, a cidade no período de realizações dos eventos, entendendo-se que Ituiutaba tem uma grande representatividade de lugares que possam ser frequentados, como bares, restaurantes e hotéis, além de um povo hospitaleiro.

Ituiutaba-MG, 04 de abril de 2022.


PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer


WANDERSON CUSTÓDIO DOS REIS
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

Planejamento Eventos 1º de Maio – 2022

Torneio de Futebol

Inscrições: 40 equipes (Previsão)

Modalidade: Futebol de Grama

Idade: Acima de 16 anos

Data(s) de realização: 2 finais de semana (23 e 24 de abril) e (30 de abril e 1º de Maio)

Horário: 8h (23 de abril)

Local Previsto: Estádio Helis Antônio de Moraes/Estádio Coletto de Paula/Estádio Moacir Franco

Premiação:

Campeão: R\$ 50.000,00

Vice-campeão: R\$ 15.000,00

Artilheiro: R\$ 2.500,00

Goleiro menos vazado: R\$ 2.500,00

Futsal Feminino

Inscrições: 16 Equipes

Modalidade: Futsal Feminino

Idade: Acima de 16 anos

Data de realização: 23 e 24 de abril

Previsão de Jogos: 15 jogos

Horário: 10h (23 de abril)

Local: Quadra de Esportes da Escola Municipal Prefeito Camilo Chaves Júnior

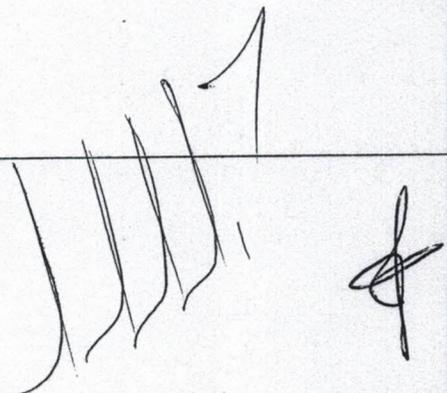
Premiação:

Campeão: R\$ 9.000,00

Vice-campeão: R\$ 5.000,00

Artilheiro: R\$ 500,00

Goleiro menos vazado: R\$ 500,00



Ciclismo

Inscrições: 100 pessoas

Modalidade: Ciclismo (Feminino e Masculino) – 5 Categorias

Idade: Acima de 16 anos

Data de realização: 30 de abril

Horário: 16h (30 de abril)

Trajeto: Saída da Porta do Ginásio Poliesportivo Municipal passando pela Praça dos Trabalhadores e indo pela Rua 14 até a Rotatória da Avenida 15, retornando no mesmo sentido.

Premiação:

1º Lugar: R\$ 700,00

2º Lugar: R\$ 200,00

3º Lugar: R\$ 100,00

Corrida de Rua

Inscrições: 100 pessoas

Modalidade: Atletismo (Feminino e Masculino) – 5 Categorias

Idade: Acima de 16 anos

Data de realização: 30 de abril

Horário: 16h (30 de abril)

Trajeto: Saída da Porta do Ginásio Poliesportivo Municipal passando pela Praça dos Trabalhadores e indo pela Rua 14 até a Rotatória da Avenida 15, retornando no mesmo sentido.

Premiação:

1º Lugar: R\$ 700,00

2º Lugar: R\$ 200,00

3º Lugar: R\$ 100,00

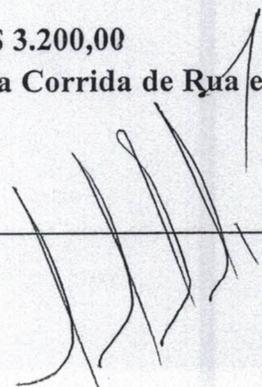
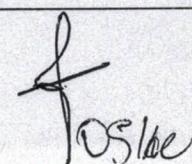
Demonstrativo de Custos Extra Competições

Alimentação (Café da manhã, Almoço e Café da Tarde) 25 pessoas: R\$ 3.200,00

Som (6 Montagens) (Torneio de Futsal Feminino na Escola Camilo, Na Corrida de Rua e no Ciclismo, nos Estádios do Torneio de Futebol de Campo): R\$ 7.200,00

Treliça: R\$ 1.000,00

Banner de Chegada: R\$ 800,00

Banheiros Químicos (10 banheiros): R\$ 1.500,00

Chips (Identificação de Atletas) – Inscrição no Site – Relógio Dupla Face: R\$ 2.760,00

Arbitragem do Torneio Futsal Feminino: R\$ 1.800,00

Arbitragem do Torneio 1º de Maio de Futebol: R\$ 8.000,00

Tendas: R\$ 1.200,00

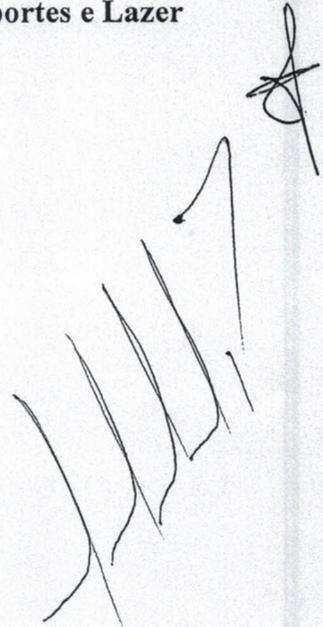
R\$ 132.460,00 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)

Apoio: Prefeitura de Ituiutaba

Câmara Municipal de Ituiutaba

Realização: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Organização: Departamento de Esportes e Lazer





P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ofício nº 174/PROGERAL/2022

Ituiutaba/MG, 11 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.

Renato Silva Moura

Câmara Municipal de Ituiutaba

Assunto: **Encaminha Parecer Jurídico e Impacto Orçamentário referente a Mensagem 23.**

Senhor Vereador,

Venho por meio deste, encaminhar a essa egrégia casa de Leis, Parecer jurídico e relatório de impacto orçamentário e financeiro referente a mensagem 23 que “Autoriza o poder executivo a conceder premiação em espécie aos vencedores dos torneios esportivos realizados no evento Festa do Trabalhador e da outras providências”.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.


JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA

Procuradora-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – EVENTO DESPORTIVO
– TORNEIO COM PREMIAÇÃO EM PECÚNIA – TIMES
AMADORES - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL –
PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGAL - CRITÉRIOS
OBJETIVOS PARA INSCRIÇÃO - EDITAL**

Belo Horizonte/MG, 7 de março de 2022.

Sumário:

I - Da delimitação da matéria objeto do presente parecer	03
II - Da análise do caso em tela	03
III - Da conclusão	04

Ao Município de Ituiutaba-MG,
Aos cuidados do Procurador-Geral.

Resumo: Parecer jurídico sobre competições em evento desportivo com premiação em pecúnia para times amadores.

Ilmo. Senhor Procurador,

Em atendimento a honrosa consulta que nos foi solicitada, tecemos as seguintes considerações.

I - Da delimitação da matéria objeto do presente parecer

A presente consulta visa, tão somente, o apontamento da nossa posição jurídica sobre a possibilidade de realizar torneio em evento desportivo com premiação em pecúnia para times amadores, em comemoração ao Dia do Trabalhador.

Para tanto, se observam dos institutos jurídicos envolvidos, bem como a correta metodologia a ser adotada, objetivando evitar qualquer ilegalidade.

Todavia, as análises e procedimentos ora apresentados tratam, tão somente, acerca do posicionamento jurídico, não havendo que se falar em julgamento vinculativo, uma vez que a consulta apresenta apenas um parecer sobre o tema, inexistindo qualquer decisão.

II - Da análise do caso em tela

2.1. Dos procedimentos de cautela para instituição do torneio com atendimento aos princípios administrativos

Trata-se de evento desportivo que tem como finalidade realizar competição em diversas modalidades com premiação em dinheiro. Conforme ressaltado pela municipalidade, os atletas serão amadores e os times não possuem personalidade jurídica.

Inicialmente, cabe ressaltar que o art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, atribui ao Estado "fomentar práticas desportivas formais e não formais".

Sendo assim, fica evidente o objetivo da Administração Pública em estimular e fomentar o desenvolvimento do esporte no município.

Diante disto, para realizar o evento, bem como suas competições e consequente premiação é necessário que o Município possua lei autorizativa, com especificações do evento, categorias e premiações.

Posteriormente, a Administração Pública deverá construir um edital, no qual serão previstas as regras de participação, de forma minuciosa, a fim de que conste: características exigidas dos competidores, como idade, por exemplo; quantidade de atletas amadores por time; indicação de um responsável pelo time; possibilidade de jogar em mais de um time, ou participar de mais de uma categoria; impedimento quanto a participação de atletas profissionais; necessidade de uniforme; penalidades em caso de condutas antidesportivas; instituição das chaves; horários das competições;; valores das premiações, bem como, condições de pagamento; e tudo que versar sobre inscrição dos atletas amadores, execução do torneio, premiação e sanções.

O Edital deverá ser publicado com prazo razoável e com ampla publicidade em jornais de grande circulação, site da prefeitura, órgão oficial e outros, para que todos os atletas aptos possam se inscrever, com vistas à isonomia e impessoalidade.

As inscrições devem ser direcionadas à comissão especialmente designada para este fim, que analisará o atendimento dos requisitos previstos no edital e na legislação, com publicação do resultado final quanto ao deferimento e indeferimento das inscrições. Após, sugere-se que seja concedido prazo para eventual recurso.

Tais medidas visam conferir objetividade no tratamento de demandas oriundas do torneio, bem como, mitigar eventuais problemas advindos de uma competição com premiação, o que pode gerar questionamentos por parte de competidores.

Ademais, os órgãos de controle podem questionar o atendimento dos princípios administrativos nesta implementação de política pública de incentivo ao esporte amador, tais como, legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade e interesse público, devendo estes estarem claramente evidenciados em cada etapa do evento.

2.2. Da despesa Pública

Conforme narrado, a municipalidade deseja promover evento desportivo em que serão realizadas competições com premiação em pecúnia aos vencedores. Desta feita, requer uma análise

quanto a possibilidade de inscrever times amadores, sem personalidade jurídica, e efetuar o pagamento do prêmio em espécie, direto aos artistas vencedores.

De pronto, vislumbra-se tratar de despesa pública, sendo assim, a matéria será analisada sob o enfoque do Direito Financeiro e suas implicações.

Ab initio, cabe ressaltar que a despesa pública prescinde de respaldo constitucional e legal, desta feita, deve ser observado o art. 167, II, da Constituição Federal que impede a "realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais". Outrossim, são de observância obrigatória o disposto na Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 4.320/64.

A Lei de Responsabilidade Fiscal nos revela, em seu art. 15, que "*serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.*"

Neste diapasão, o art. 16 estabelece o seguinte:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Sendo assim, a criação da despesa destinada ao pagamento dos prêmios oriundos do evento desportivo em análise deve ter estimativa de impacto orçamentário e adequação com as leis orçamentárias do município, sob pena dos gestores incorrerem em improbidade administrativa e demais sanções correlatas.

Ao que tange à Lei nº 4.320/64, imperioso mencionar que a despesa pública deve obedecer aos estágios de prévio empenho, liquidação e, por fim, pagamento.

O empenho deve ser específico para cada despesa, ou seja, indicar a premiação correspondente, como, por exemplo, artilheiro do campeonato, time campeão ou vice.

A liquidação, por sua vez, é nominal e deve ser realizada observando os destinatários dos valores, ou seja, identificados os vencedores das categorias estabelecidas, as despesas devem ser liquidadas em favor destes. Ou seja, após identificação dos vencedores é necessário instruir os autos do processo com os dados pessoais indicados pela contabilidade, a fim de que proceda com a

liquidação e posterior pagamento. Ademais, a despesa deverá possuir rubrica em dotação orçamentária própria com elemento "pessoa física".

Em sendo inexistente a dotação ou com insuficiência de saldo, a Administração poderá se valer de créditos adicionais, conforme previsto no art. 43 e seguintes da Lei nº 4.320/64, o que prescinde de autorização legal e abertura por decreto executivo.

Desta feita, nada obsta que estes pagamentos sejam realizados em favor de pessoa física, em razão dos times não disporem de personalidade jurídica, desde que respeitados os requisitos da despesa pública mencionados acima.

Por fim, impera mencionar que a realização de pagamento em espécie carece de manifestação da contabilidade do Município, a fim de verificar se esta modalidade atende as normas insculpidas na Constituição, LRF e na Lei 4.320/64.

III - Da conclusão

Diante todo o exposto, manifestamos pela legalidade de inscrição de times amadores sem personalidade jurídica, desde que o edital preveja critérios objetivos para inscrição dos atletas e atenda aos princípios norteadores da atividade administrativa, sobretudo ao que tange à legalidade, publicidade, isonomia, impessoalidade e interesse público.

Ademais, o prêmio poderá ser destinado aos atletas vencedores, desde que observados os critérios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os elementos da despesa previstos na Lei nº 4.320/64 (empenho, liquidação e pagamento), sendo que, a contabilidade do município deverá se manifestar se o pagamento em espécie atende a estes critérios, por se tratar de questão eminentemente contábil.

Sendo este nosso parecer, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

WEDERSON ADVINCULA
SIQUEIRA:04526493660

Assinado de forma digital por
WEDERSON ADVINCULA
SIQUEIRA:04526493660
Dados: 2022.04.08 17:04:21 -03'00'

MOURA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I – TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Projeto de Lei que autoriza a conceder premiação em espécie aos vencedores dos torneios esportivos, realizados no evento 1º de Maio - Festa do Trabalhador, no exercício de 2022, conforme P.A. 6.452/2022.

II – METODOLOGIA DO CÁLCULO

Este relatório de impacto apresenta projeto a ser executado no exercício de 2022 com premiação em espécie aos vencedores dos torneios esportivos, realizados no evento 1º de Maio - Festa do Trabalhador.

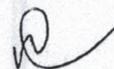
Considerando as informações prestadas no Processo Administrativo nº 6.452/2022 e no projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo a previsão de custo corresponderá a um valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) no exercício de 2022.

Demonstrativo da execução do projeto no prazo previsto

DISCRIMINAÇÃO	Exercício de criação 2022	Exercício +01	Exercício +02
Valor previsto da RCL	R\$ 374.000.000,00		
Valor previsto da despesa	R\$ 87.000,00		

Nota:

Enfatizamos que o valor de R\$ 374.000.000,00 se refere à previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para o exercício de 2022, da qual mais de 40% é comprometida com despesa de pessoal, sendo o restante destinado à cobertura de despesas com custeio e manutenção da Prefeitura de Ituiutaba, Fundações, Aporte financeiro para cobertura de déficit à CASMI, Repasse ao Poder Legislativo,



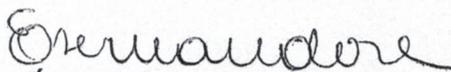
PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cumprimento de índices legais de aplicação em Educação e Saúde, dentre outras. Com tudo, ressaltamos que haverá disponibilidade orçamentaria e financeira para acobertar a presente despesa.



Denise Maria de Oliveira Silva Tannús

Diretora Departamento Planejamento Orçamentário



Érika Fernanda Silva

Contadora Geral do Município



Eleni Soares Gois

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins legais, que o projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo prevendo premiação em espécie aos vencedores dos torneios esportivos, realizados no evento 1º de Maio - Festa do Trabalhador, solicitado e fundamentado através do PA. 6.452/2022, ora em análise, terá adequação com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e PPA relativos ao exercício de 2022, após aprovação do presente projeto de lei.

Ituiutaba, 08 de abril de 2022


Joelma da Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/36/2022, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em espécie aos vencedores dos torneios esportivos realizados no evento Festa do Trabalhador.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de abril de 2022.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

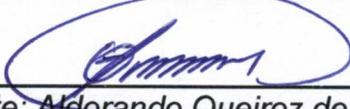
Relatora: Ver. Bruno Silva Campos

PROJETO DE LEI CM/36/2022, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em espécie aos vencedores dos torneios esportivos realizados no evento Festa do Trabalhador.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

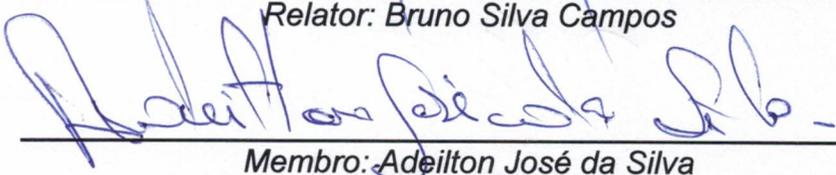
Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de abril de 2022.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Bruno Silva Campos



Membro: Adailton José da Silva



PARECER JURÍDICO 029/2022

PROJETO DE LEI CM/36/2022, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, *que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em espécie aos vencedores dos torneios esportivos realizados no evento Festa do Trabalhador*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O professor Hely Lopes Meirelles, ¹ensina sobre os créditos adicionais:

“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)”.

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

¹ Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.



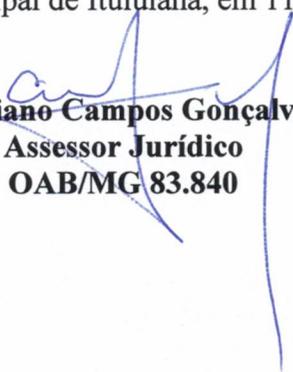
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 11 de abril de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840